UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica Seção de Apoio à Graduação



Regulamento para aproveitamento de atividades nas disciplinas de Cultura Matemática (MA811, MA812 e MA813)

- Artigo 1°. As disciplinas de Cultura Matemática tem como objetivo reconhecer, através de créditos de estudo, atividades realizadas pelos alunos de licenciatura que enriqueçam sua formação matemática e sua formação como futuro professor. Cada uma das disciplinas conta 4 créditos e para o seu cumprimento devem ser realizadas, no mínimo, 45 horas de atividades.
- **Artigo 2º.** Para cumprimento da carga horária das disciplinas MA811, MA812 e MA813 serão consideradas atividades realizadas entre o início do curso de graduação atual do candidato e o último dia letivo do semestre em que o estudante estiver matriculado na disciplina.
- I. as atividades somente poderão ser aproveitadas nas disciplinas de Cultura Matemática uma única vez:
- II. as horas restantes das atividades que ultrapassarem 45h poderão ser completadas para uso em um outro semestre ou em uma disciplina de Cultura Matemática de outro código.
- **Artigo 3º.** Serão consideradas para cumprimento da carga horária das disciplinas de Cultura Matemática qualquer curso, minicurso, congresso, seminário, palestra, evento, etc. cuja temática seja relacionada à matemática e a ser professor de matemática, por exemplo mas não restrito às atividades organizadas pelas entidades científicas da área como as Sociedades Brasileiras de Matemática/Matemática Aplicada/Educação Matemática (SBM, SBEM, SBMAC), respeitando às seguintes diretrizes gerais:
- I. casos em que a contribuição do tema não seja óbvia poderão ser aceitos, mas o interessado deverá apresentar solicitação por escrito, justificando a contribuição da atividade para sua formação;
- II. todas as atividades deverão ser certificadas por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e/ou apoiada por uma agência de fomento (Capes, Fapesp, etc.) e/ou promovidos por entidades científicas tradicionais;
- III. as participações em seminários e/ou palestras poderão ser certificadas através de uma carta, em livre formato, assinada pelo professor responsável;
- IV. cursos realizados exclusivamente à distância não serão aceitos, bem como não serão aceitos certificados de cursos *predatórios*, ou seja, que são vendidos unicamente para cumprir carga horária em disciplinas deste tipo;
- V. atividades como Semana da Matemática, Bienal da Matemática, Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do Ensino Médio (Papem IMPA), Grupo de Sábado (FE), Encontros da Revista do Professor de Matemática e Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática são, por suas temáticas, aceitos sem qualquer restrição;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica Seção de Apoio à Graduação



VI. atividades relacionadas com o estágio do estudante não poderão ser utilizadas nas disciplinas de Cultura Matemática.

Artigo 4°. - No prazo máximo de duas semanas após o início do período letivo cada aluno deverá entregar o detalhamento de seu Plano de Atividades (na Secretaria de Graduação do IMECC). Cada atividade deve incluir nome, instituição promotora (Universidade ou organização), agência de fomento (se for o caso), carga horária e programa completo. O professor responsável poderá autorizar ou questionar a utilização das atividades e o cômputo de horas.

I. caso alguma das atividades previstas sejam realizadas no semestre em que o aluno estiver matriculado na disciplina de Cultura Matemática, a autorização ficará condicionada ao cumprimento da atividade pelo aluno;

II. no caso do Plano de Atividades não ser aceito e não puder ser modificado, o aluno deverá solicitar o cancelamento de sua matrícula na disciplina ou será reprovado na mesma.

Artigo 5º. – Os certificados de participação deverão ser entregues na Secretaria de Graduação durante a semana de estudos prevista no calendário de graduação. O original poderá ser requisitado para certificação de autenticidade.

Artigo 6º. – Casos omissos serão tratados pela Comissão de Graduação do DM/IMECC.

Artigo 7°. – Estas normas entram em vigor a partir do dia 05 de dezembro de 2017, para matrículas em MA811, MA812 e MA813 a partir do primeiro semestre de 2018.

Campinas, 04 de dezembro de 2017.

Comissão de Graduação do Departamento de Matemática do IMECC